

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

À

GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME.

E-mail: genesis.ind.com@gmail.com

Senhores,

Em resposta à petição administrativa protocolada por V.Sas., referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 – NLC/PRES, cujo objeto é a apuração da legalidade da habilitação da empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA no Lote 02, informamos que a matéria foi devidamente analisada nos autos administrativos.

Conforme apurado nos termos da Nota Técnica nº 261/2025 – NOVACAP/AUDIT (168774524) e complementado pelo Adendo nº 2/2025 (169203025), verificou-se que a empresa DELVA apresentou declarações conflitantes quanto ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Notadamente, na declaração datada de 27/02/2025, a própria empresa DELVA afirmou não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Após a instauração da Diligência nº 15/2025 – NOVACAP/PRES/NLC (168928398), a empresa foi instada a se manifestar, tendo apresentado resposta por meio do documento (169453452), na qual declarou:

"Em contato com nossa contabilidade, realmente saímos do enquadramento do Simples Nacional, como a equipe ainda está trabalhando com os dois balanços 2022 e 2023, não viram essa informação, pois o Balanço de 2024 roda a partir do mês que vem. Sendo assim, não era possível ver tal informação, sem a consulta previa da contabilidade".

Diante do exposto, restou reconhecido que a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA não se enquadra como ME/EPP, o que inviabiliza sua habilitação no lote exclusivo destinado a empresas dessa categoria.

Assim, informamos que os esclarecimentos prestados pela empresa DELVA foram devidamente analisados e resultaram no reconhecimento da procedência dos apontamentos realizados pela empresa Gênesis Indústria e Comércio de Artigos Esportivos EIRELI - ME nos termos acima descritos.



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X, Pregoeiro(a)**, em 30/04/2025, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **169606963** código CRC= **2C6F94F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00007538/2025-71

Doc. SEI/GDF 169606963

**Data de Envio:**

30/04/2025 15:14:20

**De:**

NOVACAP/Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br>

**Para:**

genesis.ind.com@gmail.com

valdecir@delva.com.br

**Assunto:**

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NOVACAP

**Mensagem:**

Boa tarde,

Segue em anexo para conhecimento, resposta à Petição Administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Novacap.

Atenciosamente,  
Núcleo de Licitação/Pres.  
Juscelino Silva/Pregoeiro

**Anexos:**

Comunicado\_169606963.pdf

Nota\_Tecnica\_168774524.pdf

Adendo\_169203025.pdf

Diligencia\_168928398.pdf

Diligencia\_169453452\_Diligencia015\_2025Delva.pdf

## Auditoria Interna

Nota Técnica N.º 261/2025 - NOVACAP/AUDIT

Brasília-DF, 22 de abril de 2025.

Ao Núcleo de Licitação (NLC)

Assunto: Análise da Petição Administrativa

Senhor Chefe da Auditoria Interna,

**ASSUNTO:** apreciação quanto à Petição Administrativa (168667907) da empresa GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, cujo objeto é:

*"III - DO PEDIDO**Com base no exposto, requer-se:**A) O conhecimento e recebimento da presente petição administrativa, com fundamento no art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal;**B) Que seja apurada a legalidade da habilitação da empresa **DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA EPP** no Lote nº 2, diante da evidência de que a mesma **NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP**;**C) Caso confirmada a irregularidade, que seja revisto o ato de habilitação da referida empresa, com sua exclusão do lote exclusivo, restabelecendo a legalidade do certame;**D) Que, verificada conduta **dolosa ou fraudulenta**, seja promovida a apuração da responsabilidade da empresa envolvida, com aplicação das sanções administrativas, nos termos do art. 156 e art. 155 da Lei nº 14/133/2021;**E) A ciência formal do peticionamento quanto ao andamento desta solicitação." (sic)*

## 1. RELATÓRIO

1.1 Trata a presente Nota Técnica da Petição Administrativa (168667907) da empresa GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

1.2. Cumpre informar que, presumem-se verdadeiras e corretas as informações constantes nos autos: DRE 2022 (168773881), DRE 2023 (168774176), Declaração ME e EPP 17/02/2025 (168771063) e Declaração ME e EPP 27/02/2025 (168771343).

1.3. Esclarece-se que a manifestação da Auditoria Interna está adstrita à verificação da exatidão dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas LICITANTES, não alcançando a análise dos atos anteriormente praticados, tampouco os aspectos de cunho eminentemente administrativo, sejam de natureza técnica, fiscal e financeira.

1.4. Ademais, pontua-se que não compete à Auditoria Interna adentrar na análise da conveniência e oportunidade do ato administrativo que se pretende realizar, sendo, portanto, excluídas desta apreciação as questões relativas ao mérito do ato administrativo, cuja aferição e responsabilidade são de competência exclusiva do gestor público.

1.5. Para fundamentação desta análise, foram consultadas as Demonstrações dos Exercícios 2021, 2022 e 2023, as quais apresentaram os seguintes dados:

	2021	2022	2023	2024
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	7.325.651,82	10.672.150,62	2.628.160,18	NÃO INFORMADO
LIMITE DE FATURAMENTO PARA EPP	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
LIMITE DE FATURAMENTO PARA EPP	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00

Observa-se que a supracitada empresa, no exercício de 2021, já estava DESENQUADRADA da categoria de Empresa de Pequeno Porte EPP. Salienta-se que ao ultrapassar o limite do faturamento, ambas as categorias devem seguir medidas de regularização conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. O desenquadramento pode ocorrer por:

- a) Excesso de faturamento – Se a empresa ultrapassar o limite estabelecido para ME ou EPP no Simples Nacional.
- b) Mudança de atividade – Se a empresa passar a exercer atividades não permitidas para essas categorias.
- c) Opção pelo Lucro Presumido ou Lucro Real – Se a empresa decidir mudar seu regime tributário.

O processo envolve:

- a) Comunicação à Receita Federal e à Junta Comercial.
- b) Adequação ao novo regime tributário e cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.
- c) Atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

### **O desenquadramento é reversível?**

Sim, em alguns casos, o desenquadramento pode ser revertido. Se a empresa for desenquadrada por engano ou por um erro de cálculo, é possível solicitar a reclassificação e regularização junto aos órgãos responsáveis. No entanto, se o desenquadramento ocorrer por excesso de faturamento ou mudança de atividade, a reversão pode ser mais difícil, dependendo da situação específica.

1.7. Durante a análise das Declarações de ME e EPP, emitidas pela empresa DELVA, em 17/02/2025 e 27/02/2025, observaram-se incongruências nas informações contidas nas respectivas declarações.

Na primeira é informado que cumprem-se os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123. Já na segunda, é declarado que não se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.8 Assim, diante da incongruência verificada, sugere-se ao Núcleo de Licitações (NLC) que realize Diligência junto à empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, ***abrindo prazo para justificativas que se façam necessárias aos esclarecimentos dos fatos analisados.***

Marcus Venicius Lima dos Santos

Assessor de Diretoria

**APROVO** a presente Nota Técnica, referente à Petição Administrativa (168667907) da empresa GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME , por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier  
Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1, Assessor(a)**, em 22/04/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 23/04/2025, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168774524)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168774524)  
[verificador= 168774524](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168774524) código CRC= **95545330**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2471  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

**ADENDO À NOTA TÉCNICA Nº 261/2024**

Este instrumento cumpre a necessidade de complementar as informações contidas na Nota Técnica nº 261/2024, emitida em 22 de abril de 2025, a qual refere-se à Petição Administrativa (168667907) da empresa GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME assim, é necessário o seguinte complemento:

A empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP apresentou o Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (168774176) findo em 31 de dezembro de 2023, os quais foram objeto de análise desta Auditoria Interna, na qual foram observados os seguintes pontos:

a) *Os índices econômico-financeiros são satisfatórios ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 - NLC/PRES, parte integrante do Processo SEI nº 00112-00021929/2024-18; e*

b) *O valor da RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS, no exercício de 2023 é de R\$ 2.628.160,18 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos, o qual estava abaixo do limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte - EPP, fato que corrobora o enquadramento na categoria de EPP, observado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (169209241), bem como na Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (169209431).*

O cerne da demanda reside nas incongruências nas informações contidas nas Declarações de ME e EPP, emitidas pela empresa DELVA, em 17/02/2025 e 27/02/2025, as quais originaram a recomendação da realização de diligência junto à empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, para os seguintes esclarecimentos:

**1. Houve desenquadramento formal da empresa como MEI/EPP em 2022 ou 2023?**

- Verificar se houve comunicação à Receita Federal sobre a alteração no enquadramento.

**2. Caso tenha ocorrido desenquadramento, houve o devido reenquadramento para 2023?**

- Confirmar se a empresa tomou as providências necessárias para retornar ao enquadramento de EPP.

**3. Motivo da divergência entre as declarações de 17/02/2024 e 27/02/2024:**

- Identificar se houve erro na comunicação ou atualização cadastral equivocada.

- Verificar se houve retificação dos dados na Receita Federal.

**4. Por fim, qual é o atual enquadramento da empresa?**

Em tempo, solicita-se que após a resposta dos questionamento acima, pela supracitada empresa, seja comunicada a esta Auditoria Interna.

Marcus Venicius Lima dos Santos

Assessor de Diretoria

Antônio Sérgio Xavier  
Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1, Assessor(a)**, em 25/04/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 25/04/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=169203025](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=169203025) código CRC= **8FA5D916**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2471  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00007538/2025-71

Doc. SEI/GDF 169203025

Diligência n.º 15/2025 - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília-DF, 23 de abril de 2025.

À

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.

E-mail: valdecir@delva.com.br

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – NLC/PRES.**

**Objeto:** Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Com base no Artigo 76, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa arrematante **Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda.**, esta foi declarada vencedora do **Lote 02** - (cota reservada para ME/EPP) do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – NLC/PRES.**

Considerando a **Petição Administrativa** apresentada pela empresa **Gênese Indústria e Comércio de Artigos Esportivos EIRELI - ME** - (Sei nº 168667907);

Considerando a **Nota Técnica nº 261/2025 – NOVACAP/AUDIT** - (Sei nº 168774524);

Considerando o **Adendo nº 2/2025 - NOVACAP/AUDIT** - (169203025).

Solicito, com fundamento nas disposições legais aplicáveis, que V.Sas. apresentem as justificativas que entenderem pertinentes para o esclarecimento dos fatos analisados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de **desclassificação no certame**.

Solicito, ainda, a confirmação de recebimento desta diligência.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, por meio dos telefones (61) 3403-2321 / 3403-2322 ou pelo e-mail **nlc@novacap.df.gov.br**.

Juscelino Ferreira da Silva



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2025, às 07:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168928398)  
verificador= **168928398** código CRC= **E2390830**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

# RES: Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NOVACAP

valdecir@delva.com.br

ter 29/04/2025 11:47

Para:Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br>;

Prioridade: Alta

 1 anexos (414 KB)

Núcleo de Licitação Pres - Novacap.pdf;

Bom dia!  
Segue.

Att.:

Delva Fabricação  
Jaragua do sul - sc  
0xx47 3370-3794  
[www.delva.com.br](http://www.delva.com.br)

-----Mensagem original-----

De: valdecir@delva.com.br <valdecir@delva.com.br>  
Enviada em: terça-feira, 29 de abril de 2025 10:33  
Para: 'NOVACAP/Núcleo de Licitação' <nlc@novacap.df.gov.br>  
Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NOVACAP  
Prioridade: Alta

Bom dia Sr.:

Em contato com nossa contabilidade, realmente saímos do enquadramento de micro empresa, como a equipe ainda esta trabalhando com os dois balanços 22 e 23, não viram essa informação, pois o Balanço de 24 roda a partir do mês que vem.

Sendo assim, não era possível ver tal informação, sem a consulta da contabilidade.

Att.:

Delva Fabricação  
Jaragua do sul - sc  
0xx47 3370-3794  
[www.delva.com.br](http://www.delva.com.br)

-----Mensagem original-----

De: NOVACAP/Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br> Enviada em:  
segunda-feira, 28 de abril de 2025 07:49  
Para: valdecir@delva.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NOVACAP

Bom dia,

Segue em anexo para conhecimento e demais providências a Diligência n.º 15/2025 - NOVACAP/PRES/NLC e demais documentos referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES - NOVACAP.

Atenciosamente,

Núcleo de Licitação/Pres - Novacap

Juscelino Silva/Pregoeiro



## Ofício

Núcleo de Licitação/Pres – Novacap  
Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES - NOVACAP.

**Delva Fabricação de peças em Metais Ltda.:** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.430/0001-95, estabelecida na Rua Domingos Sanson, nº 150, área 09, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89256-180, com telefones (47) 33703794, e endereço eletrônico [valdecir@delva.com.br](mailto:valdecir@delva.com.br), utiliza deste instrumento para dizer e requerer o que segue:

Em Diligência n.º 15/2025 - NOVACAP/PRES/NLC: Em contato com nossa contabilidade, realmente saímos do enquadramento do Simples Nacional, como a equipe ainda está trabalhando com os dois balanços 2022 e 2023, não viram essa informação, pois o Balanço de 2024 roda a partir do mês que vem. Sendo assim, não era possível ver tal informação, sem a consulta previa da contabilidade.

**DELVA FABRICAÇÃO  
DE PEÇAS EM METAIS**

**LTDA:09135430000195**

Assinado de forma digital por  
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM  
METAIS LTDA:09135430000195

Dados: 2025.04.29 11:46:26 -03'00'

**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP**

**CNPJ: 09.135.430/0001-95**

**VALDIR SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 031.996.719-00 / RG: 40.704.201-55**

Jaraguá do Sul SC 29 de abril de 2025